



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1397 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 20 de março de 2020 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	1
RESOLUÇÕES	4
INSTRUÇÕES NORMATIVAS	8
OUTROS	10
PODER LEGISLATIVO	11
BALANÇOS	11

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.667/2020

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 03 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 2.627, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE MARÇO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

PORTARIAS

PORTARIA N.º 251/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, inciso II, alínea “b”, do decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional de Insalubridade à servidora, **ELEUSA MARIA GUZZELA ARÉVALOS**, Matrícula 5041, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 22/10/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5967 de 06/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de março de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 296/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Reintegrar no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **JULIA SILVA GANZELEVITCH MARTINS**, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímica, com efeitos retroativos a data de 11 de fevereiro de 2020, conforme Decisão de Tutela Provisória nos Autos de Procedimento do Juizado Especial Cível nº 0800315-72.2020.8.12.0005.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de março de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 - CONVITE Nº 03/2020.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL**, torna público que no recinto da Comissão Permanente de Licitações (CPL), localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **30 de março de 2020, às 08:00min**, a licitação, na modalidade Convite, do tipo **“menor preço item”**, visando a **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios entre outros, para atender as festividades em comemoração ao dia do índio - 2020, no município de Aquidauana-MS. Conforme Termo de Referência e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos ficará disponível no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”.

Aquidauana-MS, 19 de março de 2020

Murilo Faustino Rodrigues - Suplente da CPL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 576 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ronivaldo Ocampos Romero.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto Adote Um Atleta, modalidade FUTSAL, atendendo alunos na faixa etária de 06 a 15 anos, do bairro Jardim Aeroporto.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 20 de março de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 1.083,53 (Um mil, e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.083,53 (Um mil, e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Ronivaldo Ocampos Romero.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 577 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Adriana Cristina Silva Félix.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.755,81 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.710,84 (Um mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Adriana Cristina Silva Félix.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 578 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Alleir Paulo Vieira de Almeida.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.755,81 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.710,84 (Um mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Alleir Paulo Vieira de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 579 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Alcemilio Wetter Pinto.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto Judô Nota 10, nas Escolas EM Erso Gomes e CAIC Antonio Pace.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.755,81 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.710,84 (Um mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS





ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Alcemilio Wetter Pinto.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 580 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Eune Gonçalves Macedo.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.755,81 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.710,84 (Um mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Eune Gonçalves Macedo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 581 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Aécio Paulo Orsi.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.755,81 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.710,84 (Um mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Aécio Paulo Orsi.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 582 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Walmor Siqueira Torres.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.755,81 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.710,84 (Um mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Walmor Siqueira Torres.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 583 /2020

CELEBRADO EM: 02.03.2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Anael Silva dos Reis Custódio.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto Sesi - Indústria do Conhecimento

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de março de 2020, com término em 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.755,81 (Sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 1.710,84 (Um mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2020, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Anael Silva dos Reis Custódio.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO UCCI N.º 01**

Define objetivos, princípios e proibições e aprova Código de Ética para a atuação do Sistema de Controle Interno da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Aquidauana-MS.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 12, da Lei n.º 2.447, de 21 de Dezembro de 2015; e

Considerando as inovações introduzidas na estrutura organizacional e operacional do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com vistas a adequar sua missão institucional às finalidades dispostas na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de atualizar os aspectos conceituais e práticos da ação de controle no setor público municipal, no que diz respeito à atuação da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, ante as crescentes inovações introduzidas no cenário nacional, especificamente a reforma do aparelho do Estado e os seus impactos relevantes; e

Considerando, ainda, a necessidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo do órgão integrante da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os objetivos, princípios e proibições e aprovar as normas éticas relativas à ação de controle aplicáveis ao órgão da Unidade Central de Controle Interno do Município de Aquidauana-MS, a fim de disciplinar e padronizar a atuação da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Aprovar o Código de Ética da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, consubstanciado no disposto no artigo 1º, constituído do Anexo a esta Instrução Normativa, bem como dos atos complementares supervenientes.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana-MS, 12 de fevereiro de 2020.

EDSON BENICÁ
FERRAZ ALVES RIBEIRO

ODILON

Controlador Geral
Municipal de Aquidauana

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**ANEXO****Código de Ética da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Aquidauana-MS**

Aquidauana, MS, 12 de fevereiro de 2.020

Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal

CÓDIGO DE ÉTICA DO CONTROLADOR E AUDITORES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETIVO.....	6
3.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	6
4.	PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ÉTICA PROFISSIONAL.....	6
5.	PROIBIÇÕES.....	12
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
7.	TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA.....	15

1. INTRODUÇÃO

A controladoria e auditoria interna são atividades independentes, objetivas e de consultorias, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da organização. Elas assistem a organização na consecução dos seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia do gerenciamento de riscos, dos controles internos e do processo de governança. Os trabalhos de controladoria e auditoria interna são executados por Unidade Central de Controle Interno, ou por Controlador e Auditor Interno especialmente designados para a função.

“O exercício da auditoria interna está sujeito a princípios de ética profissional que o auditor tem o dever de observar, cumprir e fazer cumprir, fielmente, nas suas relações com a organização, o público em geral, os órgãos e as autoridades governamentais, as entidades e seus colegas de profissão.” Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria Interna - Institutos dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA).

No âmbito do serviço público federal, o Governo aprovou, através do Decreto nº 1.171 de Junho de 1.994, o Código de Ética do Servidor Público Federal. Nesse documento, estão instituídas as regras, os deveres e as vedações a que estão sujeitos todos os servidores dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

O Controlador e o Auditor Interno ou o servidor lotado na Unidade Central do Controle Interno do Município de Aquidauana-MS, não excluída a observância ao Código de Ética do Servidor Público Federal, devem pautar a conduta nos princípios constantes a seguir explicitados neste código, no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas.

Segundo o INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions – Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores), da qual o Brasil é participante, a independência, as faculdades e as responsabilidades dos controladores e auditores, no setor público, implicam elevadas exigências éticas, a fim de suscitar credibilidade e confiança. Dessa forma, o código de ética visa estabelecer os valores e princípios que envolvem o trabalho dos controladores e auditores, levando em conta tanto as exigências éticas dos funcionários públicos em geral quanto as exigências específicas dos auditores em particular, incluindo suas obrigações profissionais. Essas exigências éticas envolvem adoção e aplicação das noções descritas nos seguintes conceitos-chave: integridade, independência, objetividade e imparcialidade, segredo profissional e competência profissional.

E, de acordo com o IIA (Institute of Internal Auditors), entidade internacional dedicada ao desenvolvimento profissional contínuo do auditor interno e da profissão de auditoria interna, a auditoria auxilia



a organização a alcançar seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança institucional.

Os princípios éticos ampliaram seus efeitos, na medida em que a Governança Institucional com Responsabilidade Social passou a constituir um tema de extrema relevância no mundo atual, exigindo a participação efetiva da Auditoria Interna na busca de melhores resultados das suas atividades, com aumento de sua eficiência e eficácia, a fim de agregar confiabilidade institucional.

A reflexão sobre os princípios éticos que nortearão os servidores da Unidade Central do Controle Interno do Município de Aquidauana/MS deve constituir em preocupação e exercício permanente por parte desses profissionais. Impende afirmar que o escopo do Código de Ética da UCCI é promover uma cultura ética para os profissionais lotados na Prefeitura de Aquidauana-MS.

Pontua-se, ainda, que os trabalhos devem ser realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, nos termos do Capítulo X da IN/SFC/nº01/01 e do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelos Decretos nº 4.304/02, 4428/02, 4440/02, 5481/05 e 6692/08, tendo em vista que, nos termos do artigo 15 do mencionado Decreto, as unidades de controle interno das entidades da Administração Pública Federal indireta, vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República, ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

O Código de Ética engloba muito mais do que a definição de controle e auditoria interna, incluindo dois componentes essenciais:

I- Os princípios que são relevantes para a profissão e a prática do controle e da auditoria interna;

II- Regras de conduta, regras de comportamento que devem ser observadas pelos controladores e auditores internos. Estas regras ajudam na interpretação dos princípios nas aplicações práticas. Têm por objetivo orientar a conduta ética dos auditores e controladores internos.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Estabelecer os princípios básicos de ética a serem observados pelos servidores lotados na Unidade Central do Controle Interno Municipal de Aquidauana-MS, no desempenho de suas atividades profissionais.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No desempenho de suas atribuições, é exigido do servidor lotado na Unidade Central do Controle Interno do Município o cumprimento de certos padrões e princípios éticos que possuem caráter complementar a outros códigos de ética a que esteja sujeito, cabendo destacar aqueles estabelecidos para as diversas entidades de classe.

São, ainda, aplicáveis aos controladores e auditores internos, na qualidade de servidores da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, as disposições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Cível do Poder Executivo (Decreto nº 1.171/1994).

Nenhum código de ética profissional ou regulamentação específica é capaz de contemplar todas as situações que podem surgir e, por isso, o comportamento ético exige permanente julgamento pessoal.

Os auditores e controladores são responsáveis não só perante a administração da organização, mas também junto aos usuários das atividades dessa organização. Esses usuários depositam confiança nos servidores que atuam na UCCI, individualmente, bem como nas profissões de controlador e auditor. Nesta senda, os profissionais que atuam nessa área devem conduzir-se de modo a justificar essa confiança.

As ações individuais de um controlador e de um auditor, sendo ou não atitudes típicas dos auditores e controladores em geral, são visíveis para a organização em que atuam, assim como ao público interessado ou comunidades inteiras. Por esse motivo, as

profissões de controlador e auditor, como um todo, podem ser julgadas, eventualmente, pelas atitudes de um único membro que nele atue.

4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ÉTICA PROFISSIONAL

I- Comportamento ético – ter sempre presente que, como servidor público, se obriga a proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

II- Cautela e zelo profissional- agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de controle interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

III- Independência- manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como aos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;

IV- Soberania- possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;

V- Imparcialidade – abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;

VI- Objetividade – procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou veracidade dos fatos ou situações examinadas;

VII- Conhecimento técnico e capacidade profissional – em função de sua atuação multidisciplinar, deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para as tarefas que executa, conhecimentos contábeis, financeiros, jurídicos e administrativos e de outras disciplinas para o adequado cumprimento do objetivo do trabalho;

VIII- Atualização dos conhecimentos técnicos- manter atualizados seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

IX- Uso de informações de terceiros – valer-se de informações anteriormente produzidas pelos profissionais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

X- Cortesia – ter habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como aqueles com quem se relaciona profissionalmente.

4.1- Princípios de Ética Profissional

De acordo com as Normas Brasileiras para o exercício de Auditoria Interna, o Código de ética dos controladores e auditores internos deve basear-se em 8 princípios básicos, são eles:

1. Independência Profissional
2. Independência de Atitudes e Decisões
3. Intransferência de Funções
4. Eficiência Técnica
5. Integridade Pessoal
6. Imparcialidade
7. Sigilo e Discrição
8. Lealdade à Classe



4.1.1- Independência Profissional:

Os controladores, auditores e quaisquer outros servidores recrutados devem concentrar suas atividades profissionais no exercício da controladoria e auditoria, nelas compreendidas as funções que, por definição da própria atividade e das competências regimentais da área, exigem que o profissional se abstenha de praticar outras atividades incompatíveis com as atribuições do cargo.

4.1.2- Independência de atitudes e decisões:

Os controladores e auditores obedecerão aos princípios da ética e observarão as normas técnicas e os padrões de auditoria e controladoria, como normas de conduta profissional. No desempenho de suas atividades de controladoria e auditoria, agirão sempre com absoluta independência. Sob pretexto algum, conveniência própria ou de terceiros, condicionarão seus atos, suas atitudes, suas decisões ou pronunciamentos a preceitos outros que não os postulados das suas profissões.

Os controladores, auditores ou quaisquer outros servidores lotados na Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Aquidauana não poderão, direta ou indiretamente, receber proventos ou recompensas de qualquer natureza, de pessoas interessadas e/ou envolvidas em seu trabalho, exceto seus salários e demais vantagens oficiais concedidas pela Administração Pública. Prejuízos na independência organizacional e na objetividade individual podem incluir conflito de interesses pessoais, restrição de acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades e limitações na disponibilidade de recursos financeiros. Caso a independência ou objetividade sejam prejudicadas de fato ou na aparência, os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados às partes apropriadas. A atividade de auditoria interna deve estar livre de interferência na determinação de seu escopo, na execução dos trabalhos e na comunicação de resultados.

4.1.3- Intransferibilidade de funções:

As qualificações de controlador e auditor são individuais e intransferíveis, e não se estendem a seus eventuais subordinados ou auxiliares. No exercício da atividade profissional, os controladores e auditores agirão em nome pessoal, assumindo inteira responsabilidade técnica pelos serviços de controladoria e auditoria prestados e, em nenhuma hipótese, permitirão que outra pessoa os faça em seu nome, salvo prepostos de suas oficiais indicações, quando então responderão solidariamente com eles pelos respectivos atos.

4.1.4- Eficiência Técnica

Tendo em vista os escopos estabelecidos para o serviço de controladoria e auditoria, o controlador e o auditor deverão, previamente, mediante exame adequado, julgarem a viabilidade técnica das suas execuções, em termos de prazos, da disponibilidade de elementos contábeis e comprobatórios e da extensão e complexidade das verificações em auditagens, assegurando-se de que seus trabalhos reúnem condições de satisfatório desempenho técnico. O plano dos controladores e auditores deve ser pautado no alcance, na extensão e nas limitações dos seus trabalhos, de forma a evitar dúvidas ou controvérsias. Os controladores e auditores não emitirão relatórios, nem prestarão informações que não resultem de um adequado exame técnico e documental, segundo as normas e os procedimentos de auditoria prescritos, observando-se que:

- a) O exame tenha sido realizado por ele ou sob sua supervisão;
- b) O relatório seja redigido com objetividade, expressando claramente a sua opinião;
- c) Na ocorrência da falta de dados ou de comprovação, ou ainda, de situação inibitória de um juízo seguro, o auditor e o controlador devem constar as ressalvas em seus relatórios.

No exercício da atividade, os auditores e controladores não emitirão relatórios, pareceres, opiniões ou informações que não se coadunem com os objetivos de auditoria.

4.1.5- Integridade Pessoal

Devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, observar a lei e divulgar informações exigidas por ela e pela profissão. Não deverão tomar parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a Instituição; devendo respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos.

Praticará ato de descrédito à sua profissão o auditor ou controlador que, no desempenho de suas atribuições profissionais, infringir qualquer das seguintes normas mínimas:

- I- Omitir fato importante, dele conhecido mas não evidenciado nas demonstrações contábeis ou gerenciais, cuja revelação seja necessária para evitar interpretações ou conclusões errôneas;
- II- deixar de relatar ou dissimular irregularidades, informações ou dados incorretos que estejam contidos nos registros e nas demonstrações contábeis ou gerenciais, e que sejam de seu conhecimento;
- III- negligenciar efeitos graves na execução de qualquer trabalho profissional e no seu respectivo relato;
- IV- desprezar ou negligenciar a coleta de informações suficientes para elaborar e sustentar seus pronunciamentos, que venham invalidar ou enfraquecer as conclusões e proposições nele contidos;
- V- desprezar ou negligenciar desvios, omissões ou desvirtuamento dos preceitos legais, ou das normas e procedimentos da organização;
- VI- formular opiniões, fornecer informações ou documentos que não traduzam adequadamente a expressão do seu melhor juízo e que, de qualquer forma, ocultem ou desvirtuem fatos, induzindo a interpretações errôneas.

4.1.6- Imparcialidade

O controlador e o auditor Interno devem apresentar o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação, comunicação de informações sobre a atividade ou processo em exame. Devem gerar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não deve ser influenciado de forma indevida pelos seus próprios interesses ou por outros na formulação de julgamentos (opiniões). Em suma, controladores e auditores deverão evitar quaisquer condutas que comprometam a imparcialidade dos seus trabalhos.

4.1.7- Sigilo e Discrição

O sigilo profissional é regra mandatária e indeclinável no exercício da auditoria. Os controladores e auditores são obrigados a utilizarem os dados e as informações do seu conhecimento exclusivamente na execução dos serviços que lhe foram confiados. Salvo determinação legal ou autorização expressa da autoridade competente, documentos, dados, informações e demonstrações não poderão ser fornecidos ou revelados por controladores e auditores a terceiros, nem deles poderão utilizar-se, direta ou indiretamente, em proveito de interesses pessoais, seus ou de terceiros.

4.1.8- Lealdade à Classe:

Os controladores e auditores deverão pautar suas atitudes de maneira a sempre defender a dignidade da profissão e a preservar a sua independência em termos de liberdade moral.

4.2-Princípios Complementares

Somam-se aos anteriores os princípios seguintes, estabelecidos com base na Lei 2.447/2015 que instituiu o Sistema de Controle Interno integrado do Poder Executivo do Município de Aquidauana.

4.2.1-Responsabilidade

Os controladores e auditores têm a obrigação de atuar sempre de maneira profissional e de manter altos níveis de profissionalismo na realização de seu trabalho, com o objetivo de desempenhar suas responsabilidades de maneira competente e imparcial.



4.2.2-Interesse Público

Os controladores e auditores devem aceitar a obrigação de agir de forma que atenda ao interesse público, honre a confiança pública e demonstre comprometimento profissional.

4.2.3- Integridade

Para manter e ampliar a confiança do público, os controladores e auditores devem realizar suas responsabilidades profissionais com o mais alto senso de integridade.

4.2.4-Objetividade e Independência

No desempenho de suas responsabilidades profissionais, os controladores e auditores devem manter objetividade, não apresentando conflito de interesses. Ao prestar serviços de auditoria, devem ser independentes, e demonstrarem tal postura no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

5. PROIBIÇÕES

Não são aceitáveis as seguintes condutas para o controlador/auditor/servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno do Município de Aquidauana:

. Participar de atividades que possam caracterizar conflitos de interesses, evitando criar uma situação de confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e os trabalhos de auditoria.

. Envolver-se, comercialmente e financeiramente, com pessoas das áreas auditadas.

. Auditar operações pelas quais foi anteriormente responsável, salvo se já houver decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

. Manter qualquer predisposição ou preconceito em relação ao item em exame.

. Submeter-se voluntariamente a ordens de dirigentes e chefes de outros departamentos, que tentem inibir a sua liberdade de ação de julgamento, ou determinar seu modo de agir.

. Distorcer fatos ou situações com o objetivo de prejudicar pessoas ou supervalorizar seu trabalho diante de superiores hierárquicos ou colegas.

. Usar sua função para obter privilégios ou facilidades no trabalho ou fora dele.

. Fazer comentários que possam denegrir pessoas ou violar sua privacidade.

. Deixar de relatar ou dissimular irregularidades, informações ou dados incorretos que estejam contidos nos registros, papéis de trabalho e nas demais demonstrações contábeis ou gerenciais e que sejam de seu conhecimento.

. Desprezar ou negligenciar desvios, fraudes, omissões ou desvirtuamento dos preceitos legais, ou das normas e dos procedimentos da autarquia.

. Participar de atos configurados como de gestão ou que possam vir a ser objeto de auditoria.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada controlador, auditor ou servidor lotado na Unidade Central do Controle Interno deverá incorporar à sua conduta o comprometimento para com o Código de Ética da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS.

O Controlador, auditor ou servidor lotado na UCCI, que infringir quaisquer regras de conduta listada neste Código de Ética será encaminhado à Comissão de Ética da Prefeitura Municipal, para que seja instaurado, de ofício ou a requerimento, processo ético para apurar a conduta sendo-lhe assegurado os direitos a ampla defesa e contraditório constitucionalmente previstos.

O auditor, controlador ou servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno deverá assinar, até 30 dias após a aprovação deste Código ou de sua lotação neste setor, termo de compromisso, no qual evidencie sua aceitação e o seu comprometimento com o Código de ética da Unidade Central de Controle Interno.

O disposto neste Código também é aplicável, no que couber, aos estagiários e terceirizados que prestem serviços na Unidade Central de Controle Interno.

As dúvidas acerca da aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pelo Controlador Geral.

EDSON BENICÁ

Controlador Geral

Portaria nº 791/2017

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE E

ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e, após ler e entender seu conteúdo concordo com as regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na execução dos serviços de auditoria e controladoria.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a melhor gestão da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS e levar a conhecimento do Prefeito Municipal quaisquer comportamentos ou situações que estejam em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Ética.

Declaro que, neste momento, não tenho nenhuma situação que viole estes documentos e que não tenho conhecimento de circunstâncias que possam gerar quaisquer conflitos com as regras nele contidas.

Declaro que zelarei pelo cumprimento do Código de Ética e disponibilizarei a todos os servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente com as atividades afetas a esta Unidade Central de Controle Interno para o devido conhecimento.

ASSINATURA DO SERVIDOR

DATA DA ASSINATURA

CARGO

Nº DA PORTARIA

RESOLUÇÃO CMDPI nº 001/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, reunida em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2020 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.832/2002, de 26 de abril de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no período de **17/03/2020 à 16/03/2021**, **Presidente – Juliane Martins Antunes Ribeiro** e **Vice-Presidente – Maristela Soares Prado**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 17 de março de 2020





Juliane Martins Antunes Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI nº 002/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aquidauana-MS, referente ao ano de 2020.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, reunida em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2020 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.832/2002, de 26 de abril de 2002.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões do Ano de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Aquidauana-MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÊS	DATA	HORÁRIO
Janeiro	29/01/2020	08:00 h
Fevereiro	26/02/2020	08:00 h
Março	25/03/2020	08:00 h
Abril	29/04/2020	08:00 h
Mai	27/05/2020	08:00 h
Junho	24/06/2020	08:00 h
Julho	29/07/2020	08:00 h
Agosto	26/08/2020	08:00 h
Setembro	30/09/2020	08:00 h
Outubro	28/10/2020	08:00 h
Novembro	25/11/2020	08:00 h
Dezembro	30/12/2020	08:00 h

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 17 de março de 2020

Juliane Martins Antunes Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos Pessoa Idosa

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº. 001/2020

A Instituição

Com a edição da Lei Municipal nº 2.447/2015, publicada no dia 16 de fevereiro de 2016, foi criada a Unidade Central de Controle Interno do Município, adotando a sigla UCCI, com a finalidade de coordenar os serviços executados pelas unidades da Prefeitura. Entidades Indiretas e Empresas de Economia Mista concentrando a fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Municipal. A Unidade Central de Controle Interno atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, do relatório anual da Unidade Central de Controle Interno no ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta.

A Estrutura da Unidade Central de Controle Interno

Controlador Geral do Município: Edson Benicá

Auditor 01: (a definir)

Auditor 02: Rhianna do Nascimento Soares

Lei Complementar nº 2447/2015.

Observação: A Lei Municipal nº 2.447/2015, prevê em seu "art.9º. § 2º que seja recrutado servidores do quadro efetivo, para atuar no Controle Interno até que seja realizado concurso público para os cargos." Está convocação será realizado pelo Controlador Geral com o aval do Prefeito.

Plano de Trabalho

Com a entrada em vigor da Lei Municipal 2.447/2015, instituindo o Sistema de Controladoria Interna no âmbito do Poder Executivo do Município de Aquidauana houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da UCCI em atendimento às competências e responsabilidades previstas naquela Norma Legal. Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe da Unidade Central de Controle Interno passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Apresente versão do Plano de Trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pela Unidade Central de Controle Interno, mas na medida das possibilidades da equipe técnica da "Unidade" vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem e as suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente. Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas da parte do Tribunal de Contas do Estado. Visando dar entendimento às ações mencionadas neste Plano.

O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades atribuídas a Unidade Central de Controle Interno, na Legislação vigente e nas Normas e Resoluções do TCE/MS. Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, definiram-se as verificações a serem realizadas, em conformidade com o cronograma abaixo, para emissão de relatório e parecer do Controle Interno sobre as Contas de Governo.

A ação da Unidade Central de Controle Interno do Município de AQUIDAUANA-MS não se restringe apenas as ações alocadas no cronograma, haja vista que, quando ocorrer algum fato que a Coordenadoria da Unidade Central de Controle entender e/ou quando for solicitado, fará os acompanhamentos necessários.

Cronograma de Ações

- ✓ Assessorar o Poder Executivo mediante a realização de orientações, solicitar requisição para melhor verificação dos trabalhos, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres, quando identificadas irregularidades ou ineficiências;
- ✓ Realizar orientações, alertar sobre cumprimento de prazos;
- ✓ Atendimento a Lei de Acesso a Informação e Lei da transparência (verificação dos lançamentos das informações e demais dados legalmente exigidos);
- ✓ Elaborar relatórios semestrais ao Prefeito Municipal relatando as verificações da Controladoria Interna;
- ✓ Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;





✓ Acompanhamento das Atividades dos Conselhos Municipais, bem como as decisões e pareceres emitidos e seus cumprimentos;

✓ Solicitar esclarecimentos acerca do processo de planejamento municipal realizando, neste caso, orientações na elaboração da LDO, PPA e LOA quando estas se fizerem necessárias;

✓ Acompanhamento (ou/e realização quando for o caso) da Remessa dos dados e informações aos Sistemas de Controle Externo;

✓ Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira;

✓ *Elaborar relatórios e pareceres mensais dos trabalhos realizados pela Unidade Central de Controle Interno enviando-as ao Prefeito;*

✓ Acompanhar, em nível macro, a execução orçamentária e financeira do exercício, incluindo a verificação dos procedimentos para abertura de créditos adicionais;

✓ Acompanhar as finanças públicas no que tange à adequação aos limites impostos pela LRF, bem como acompanhar limites impostos por outros dispositivos constitucionais e legais;

✓ Elaborar normas internas sobre rotinas e procedimentos da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aquidauana quando necessárias e imprescindíveis ao bom andamento;

✓ Verificar as ações do município aos Relatórios (inventários) patrimonial do Município (Móveis e Imóveis) e do Almoxarifado, para emissão de relatório;

Auditoria

Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres: Acompanhando por amostragem Semestral, 5% dos processos licitatórios e ordinários em andamento no Município. E auditar todos as Licitações de Dispensa, Inexigibilidade, processos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Termos de Cooperação e Fomento e controlar o fracionamento de despesa.

Comunicação

A Controladoria Geral adotara as seguintes formas para orientações e solicitação de documentos ou esclarecimentos:

➤ **Cartilhas/Manuais e Orientações**, onde serão dadas orientações de procedimentos a serem adotados.

➤ **Instrução Normativa**, ato administrativo o qual deve estar em consonância com todo o ordenamento jurídico, dispondo normas disciplinares que deverão ser adotadas no funcionamento de serviço público.

➤ **Resolução**, ato administrativo que disciplinar assuntos do interesse interno da UCCI.

➤ **Comunicação Interna**, onde será solicitado Documentos, Relatórios, esclarecimentos, etc;

➤ **Notificação**, onde o Secretário e Prefeito são comunicados pelo não atendimento a Comunicação Interna solicitada;

➤ **Autuação**, onde Secretário e Prefeito são comunicados pelo não atendimento da C.I. e Notificação, sendo enviada uma cópia para o Tribunal de Contas MS e Ministério Público Estadual;

➤ Relatórios de auditorias (após a auditoria encaminhar relatório para o Gestor).

Considerações Finais

Toda a comunicação referente as Instruções Normativas e Resoluções emitidas pela Unidade Central de Controle Interno será

publicada no Diário Oficial do Município e os relatórios **semestrais e auditorias** concluídas serão disponibilizados no Portal Transparência, dando ciência a todos dos seus atos realizados. Unidade Central de Controle Interno do Município, Aquidauana-MS.

Aquidauana-MS, 16 de janeiro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

EDSON BENICÁ
Controlador Geral
Portaria nº 791/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº. 002/2020

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS VÍNCULOS FAMILIARES PELOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO as atribuições legais contidas na Constituição Federal no seu artigo 74, na Lei Ordinária nº 011 de 09 de janeiro de 2009 e na Lei Ordinária nº 2447 de 21 de dezembro de 2015, que criam, regulamentam e atribuem competências a Unidade Central de Controle Interno do Município de Aquidauana e, ainda, a Lei de Acesso a informação nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a recente exteriorização de regras sobre o tema por parte do Conselho Nacional do Ministério Público – Resolução CVMP nº 192 de 09 de julho de 2018 e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Portaria nº 430 de 15/04/2019;

CONSIDERANDO o atual entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, externados pela casuística dominante, a exemplo da reclamação nº 28.164 – Rel. Min. Alexandre de Moraes – julgada em 27/03/2018 – DJE de 02/04/2018;

CONSIDERANDO a observância do disposto estabelecido na Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal e do caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a vedação legal da prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Legislativo, executivo e Judiciário.;

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração acerca da existência de vínculo matrimonial, de união estável, de parentesco ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, para agentes públicos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal, de todos os servidores que se encontrem em exercício na data da publicação desta Instrução Normativa e daqueles futuramente nomeados para cargos em comissão ou função de confiança.

Art. 2º O disposto estabelecido no caput do art. 1º desta Instrução Normativa, deverá ser cumprido até 31 de maio do corrente ano.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração cumprir estritamente o disposto nesta Instrução Normativa e aplicar as medidas cabíveis de natureza disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar a declaração exigida ou prestá-la de forma falsificada.

Parágrafo único. A declaração a ser apresentada estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no seguinte endereço eletrônico: www.aquidauana.ms.gov.br.

Art. 4º A declaração será enviada à Secretaria Municipal de Administração com vistas à identificação de possível prática do nepotismo e, uma vez constatado, deverá ser remetido à Unidade Central de Controle Interno para parecer e envio ao Prefeito Municipal para as providências recomendadas.





Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Aquidauana-MS, 04 de fevereiro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

EDSON BENICÁ
Controlador Geral
Portaria nº 791/2017

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO FUNCIONAL

SERVIDOR

CPF	NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS)
LOTAÇÃO (SECRETARIA OU AUTARQUIA)	
TIPO DE VÍNCULO FUNCIONAL ☐ Efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de confiança. ☐ Somente ocupante de cargo em comissão. ☐ Servidor de outra esfera de Poder, ocupante de cargo em comissão, de confiança ou função gratificada. ☐ Diretor de Escola, Diretor Adjunto ou Secretário de Escola. ☐ Prefeito e Vice-prefeito.	
DESCRIÇÃO DO CARGO	

DECLARAÇÃO

RELAÇÃO DE PARENTESCO Relação de parentes cuja nomeação é vedada pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF: - esposa ou esposo (inclusive companheiro e companheira); - descendentes: filho(a), neto(a) e bisneto(a); - ascendentes: pai, mãe, avós, bisavós; - parentes colaterais: irmão, irmã, tio(a) e sobrinho(a); - por afinidade: genro/nora e parente do(a) esposo(a)/companheiro(a): pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), avós, bisavós, irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Possui no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, vínculos familiares, na qualidade de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos termos do Código Civil. ☐ NÃO ☐ SIM (identifique-os abaixo)			
NOME DO PARENTE	CARGO	PARENTESCO (conforme relação acima)	LOTAÇÃO (Secretaria ou Autarquia)
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Penal), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.			

/ / .	ASSINATURA
-------	------------

OBSERVAÇÃO

EMBASAMENTO LEGAL

- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF
- Instrução Normativa nº 008, de 25 de junho de 2019.
- Código Penal - Falsidade Ideológica:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

Documento elaborado pela UCCI

OUTROS

PORTARIA N.º 01/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus SARS-CoV-2)

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aquidauana – SINPRECAM - no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias; segundo o qual a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços do Sindicato e a imprescindibilidade de se adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

Considerando os casos de infecções confirmadas em todo o Brasil, em muitas capitais, inclusive de nosso Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM - para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (SARSCoV-2);

Art. 2º Fica estabelecido, que o atendimento aos Filiados do SINPRECAM, no período de

19 de março à 03 de abril de 2020, será das 8:00h às 11:00h;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

AQUIDAUANA – MS, 18 DE MAIO DE 2020

Enio Penajo Goes
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1397 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 20 de março de 2020 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

BALANÇOS

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/03/2020

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
1	Recasas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	76	Despesas Orçamentárias (VI)	0	4.896.525,62	4.797.498,57
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	77	00 Recursos Ordinários	0	4.896.525,62	4.797.498,57
3	01 Recasas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	78	01 Recasas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Recasas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	79	02 Recasas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00	80	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	81	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	82	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	83	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	84	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	85	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
11	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	86	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
12	15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	87	15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	88	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	89	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00	90	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00	91	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	92	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	93	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	94	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	95	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	96	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	97	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	98	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	99	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	100	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	101	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00	102	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00
28	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	103	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	104	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	105	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	106	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
32	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	107	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
33	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	108	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
34	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	109	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	110	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	111	47 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	112	48 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
38	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	113	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
39	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	114	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
40	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	115	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
41	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	116	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telephone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



42	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	117	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
43	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	118	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
44	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	119	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
45	80 Transferências do Estado - FUNDEBSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00	120	80 Transferências do Estado - FUNDEBSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00
46	81 Transferências do Estado - FTS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00	121	81 Transferências do Estado - FTS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00
47	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	122	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
48	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	123	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
49	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	124	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
50	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	125	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
51	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00	126	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00
52	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	127	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
53	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	128	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
54	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	129	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
55	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	130	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
56	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	131	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
57	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	132	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	5.398.985,56	4.802.793,79	133	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	463.450,30	6.000,00
59	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	5.398.985,56	4.802.793,79	134	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	463.450,30	6.000,00
60	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	5.398.985,56	4.802.793,79	135	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	463.450,30	6.000,00
61	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	136	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
62	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	137	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
63	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	138	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	139	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	140	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
66	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	1.262.427,81	1.199.158,52	141	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	1.306.247,92	1.218.125,66
67	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	142	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	0,00	47.611,20
68	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	35.430,17	143	Restos a Pagar Processados Pagos	0	35.430,17	0,00
69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	1.262.427,81	1.163.728,35	144	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	1.270.817,75	1.170.514,46
70	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	145	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	0	0,00	0,00
71	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00	146	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00
72	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	54.729,08	74.401,00	147	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	9.918,61	54.729,08
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	54.729,08	74.401,00	148	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	9.918,61	54.729,08
74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	149	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
75	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	6.676.142,45	6.076.353,31	150	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	6.676.142,45	6.076.353,31

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2019			2018		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
151	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

165	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	80 - Transferências do Estado - FUNDEBSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	81 - Transferências do Estado - FTS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	84 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	85 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	88 - Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





201	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2019) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2018) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/03/2020

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2019	2018
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	5.358.985,56	4.802.793,79
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	0,00	0,00
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	1	5.358.985,56	4.802.793,79
23	Transferências Intragovernamentais	1	5.358.985,56	4.802.793,79
24	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
25	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
33	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	1	5.358.985,56	4.802.793,79
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	5.311.317,02	4.847.831,77
46	Pessoal e Encargos	1	4.423.070,01	4.093.482,73
47	Remuneração a Pessoal	1	3.541.392,49	3.354.568,62
48	Encargos Patronais	1	881.677,52	738.914,11
49	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
52	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00
53	Pensões	1	0,00	0,00





54	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	424.796,71	748.349,04
59	Uso de Material de Consumo	1	31.923,82	44.450,20
60	Serviços	1	392.873,89	703.898,75
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	1	463.450,30	6.000,00
69	Transferências Intragovernamentais	1	463.450,30	6.000,00
70	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	1	0,00	0,00
83	Tributárias	1	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
85	Contribuições	1	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
91	Premiações	1	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
93	Incentivos	1	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	1	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	5.311.317,02	4.847.831,77
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	47.668,54	- 45.037,98

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	3.848,43	- 16.393,92
2	Ingressos	1	6.621.413,37	5.966.522,14
3	Receita Tributária	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	1	0,00	0,00
12	Outros Ingressos Operacionais	1	6.621.413,37	5.966.522,14
13	Desembolsos	1	6.617.564,94	5.982.916,06
14	Pessoal e demais despesas	1	4.713.562,16	4.673.079,28
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	169.734,73	133.322,32
17	Outros desembolsos operacionais	1	1.734.268,05	1.176.514,46
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	3.848,43	- 16.393,92
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	- 48.658,90	- 3.278,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de Investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	48.658,90	3.278,00
25	Aquisição de ativo não circulante	1	48.658,90	3.278,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	- 48.658,90	- 3.278,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros Ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	- 44.810,47	- 19.671,92
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	54.729,08	74.401,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	9.918,61	54.729,08

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	169.734,73	133.322,32
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00





52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	169.734,73	133.322,32
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	169.734,73	133.322,32

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	4.713.562,16	4.673.079,28
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.713.562,16	4.673.079,28

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa			
------------------	--	--	--

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 86, de 03/10/2018.

20/03/2020

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
1	ATIVO CIRCULANTE	0	27.363,23	72.173,70	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	8.976,01	52.796,12
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	9.918,61	54.729,08	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	35.430,17
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	35.430,17
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	17.444,62	17.444,62	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	8.976,01	17.365,95
13	Estoques	0	0,00	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	813.825,79	765.166,89	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	832.213,01	784.544,47
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	832.213,01	784.544,47
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados¹	0	832.213,01	784.544,47
31	Imobilizado	0	813.825,79	765.166,89	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	47.668,54	0,00
32	Bens Móveis	0	572.765,33	524.106,43	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	784.544,47	784.544,47
33	Bens Imóveis	0	241.060,46	241.060,46	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados¹	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	841.189,02	837.340,59
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	841.189,02	837.340,59					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
85	ATIVO (I)	0	1.682.378,04	1.674.681,18	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	54.726,46	144.347,40	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	1.627.651,58	1.530.333,78	94	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	17.952,02	105.592,24	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	17.952,02	105.592,24	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	378.566,30	0,00





91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	1.664.426,02	1.569.088,94	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	378.566,30	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA*	2019	2018	
102	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	0,00
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	0,00
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	0,00
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00	0,00
106	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	0,00
107	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	0,00
108	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	0,00
109	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	0,00
110	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	0,00
111	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	0,00
112	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	0,00
113	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	0,00
114	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	0,00
115	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00	0,00
116	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00	0,00
117	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	0,00
118	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	0,00
119	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	0,00
120	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	0,00
121	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	0,00
122	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	0,00
123	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	0,00
124	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	0,00
125	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	0,00
126	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	0,00
127	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS	0	0,00	0,00	0,00
128	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	0,00
129	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	0,00
130	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	0,00
131	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	0,00
132	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	0,00
133	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	0,00
134	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	0,00
135	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	0,00	0,00	0,00
136	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	0,00
137	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	0,00
138	88 - Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00	0,00
139	99 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	0,00
140	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	0,00
141	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	0,00
142	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	0,00
143	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	0,00
144	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa					

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

•No GS - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

•Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balanete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

